

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 912/2023, que concerne no 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021.2021.SESAN.PMA - 1º TERMO ADITIVO com vigência no período de 02/09/2022 a 02/03/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 29.255.048/0001-22 e a empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.812.612/0001-56 que tem como objeto aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender às necessidades do Município de Ananindeua. O presente Apostilamento tem como objeto Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, que passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos, devidamente assino pelo Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo – Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura em 23 de janeiro de 2023. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo assinados pelo Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo -Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; porém recomendamos que para os pagamentos seja anexado publicação do extrato de termo de apostilamento e atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM, conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 24 de janeiro de 2023.

Suane dos Santos Penha CGM -PMA